



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 99/90

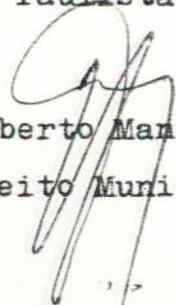
(Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação de Hideriko Kaziyama, uma área de 1.248 m² para abertura de Estrada Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

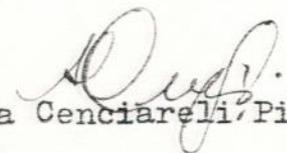
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação de Hideriko Kaziyama, sem ônus para a municipalidade uma área de terras de 1.248,00 m² (hum mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados), sito no Bairro do Mascate, neste município para abertura de estrada municipal, conforme consta no projeto de desmembramento e memorial descritivo apresentado e assinado pelo engº. Dr. Antonio Ramos de Camargo, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de abril de 1990.


Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-


Joana Cenciareli Pinheiro

Contadora Municipal respondendo pelo
Expediente da Secretaria.-